



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1729, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal n.º 1.711, de 28 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. O art. 9.º da Lei Municipal n.º 1.711, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º - Fica o Chefe do Poder Executivo, respeitadas as demais normas vigentes, especialmente o art. 41, inciso I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de junho de 1964, c/c o art. 6.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.685, de 26 de junho de 2018 [LDO], autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta inteiros por cento) do orçamento das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2019”.

Art. 2.º. As condições impostas pelo § 1.º do art. 9.º da Lei Municipal n.º 1.711, de 28 de dezembro de 2018, ficam mantidas integralmente, renumerando-se o parágrafo único do mesmo dispositivo, para parágrafo segundo.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de junho de 2019.

198º da Independência e 131º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal